



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – UASG 931125**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025**  
**Processo Administrativo nº 13000.11274.2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos, realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento **menor preço** para contratação na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances:

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição de **GERADOR DE ENERGIA**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT./UNID.
01	481448	<b>Gerador De Energia</b> 3,75kva 3000w 4 Tempos Partida Elétrica - Carregador de bateria auxiliar 12 VDC / 8,3 A - Voltímetro analógico - Tanque com capacidade para 15 litros de combustível - Refrigeração: Refrigerado a Ar - Cilindros: Monocilíndrico - Tipo do Motor: 4 Tempos - Sistema de Partida: Elétrica e manual - Cilindrada: 210 cc - Potência: 7 HP / 3600RPM - Filtro de Ar: Duplo Elemento - Capacidade do Tanque: 15 l - Capacidade do Óleo: 0,6 l - Potência Máxima: 3,75 kVA - Potência Nominal: 3,5 kVA	01 UND



Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
 Superintendência de Governança e Gestão Interna  
 Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de Fases: Monofásico</li> <li>- Tensão: 110/220V</li> <li>- Frequência: 60 Hz</li> <li>- Chave Seletora: Sim</li> <li>- Carregador de Bateria: 12VDC 8,3A</li> <li>- Característica: Brushless</li> <li>- Nível de Ruído: 69 dB</li> <li>- Sistema de acionamento: Transistor Magnético</li> <li>- Consumo de Combustível (l/h): 1.3L/h</li> <li>- Fator KVA para KW = 0.8</li> <li>- Tempo contínuo de funcionamento: 10 horas</li> <li>- Peso do gerador: 45kg</li> <li>- Medida do gerador: 60,5cm comprimento X 43,5cm largura X 45cm altura</li> <li>- Bateria inclusa 12v 7ah</li> <li>- Combustível: Gasolina</li> </ul>	
--	--	---	--

FONTE: DFD REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº13000.11274.2025

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergências de especificações/descrições do objeto dispostas neste Aviso de Contratação Direta e no sistema eletrônico (Comprasnet), **prevalecerão as deste aviso**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. O procedimento será divulgado no [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), e encaminhado automaticamente aos



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Desde que disponibilizada essa funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.2.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido no sistema de divulgação de compras, SIASGnet.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequado ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## 6. HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato / aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 10 (dez) dias úteis a contar:

a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

7.5.1 O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 7.5 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.5.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5.4 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

- 8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

Município de Maceió, Estado de Alagoas, 31 de janeiro de 2024.

**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
Secretário Municipal de Segurança Cidadã



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

*(assinado eletronicamente)*



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
  - 1.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.8 Prova de regularidade com o Município em que a empresa está sediada e com o Município de Maceió, caso haja filial neste, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
  - 1.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação ou declaração da Secretaria da Fazenda Municipal, ou por meio de outro documento equivalente.



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÍVIO SOCIAL**  
**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
**GERÊNCIA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E GUARDA DE BENS APREENDIDOS E DEMOLIÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 13000.11274.2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de **Gerador de Energia**, mediante Dispensa de Licitação, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
<b>01</b>	<b>481448</b>	<b>Gerador De Energia</b> 3,75kva 3000w 4 Tempos Partida Eléctrica - Carregador de bateria auxiliar 12 VDC / 8,3 A - Voltímetro analógico - Tanque com capacidade para 15 litros de combustível - Refrigeração: Refrigerado a Ar - Cilindros: Monocilíndrico - Tipo do Motor: 4 Tempos - Sistema de Partida: Elétrica e manual - Cilindrada: 210 cc - Potência: 7 HP / 3600RPM - Filtro de Ar: Duplo Elemento - Capacidade do Tanque: 15 l - Capacidade do Óleo: 0,6 l - Potência Máxima: 3,75 kVA - Potência Nominal: 3,5 kVA - Número de Fases: Monofásico - Tensão: 110/220V - Frequência: 60 Hz - Chave Seletora: Sim - Carregador de Bateria: 12VDC 8,3A - Característica: Brushless - Nível de Ruído: 69 dB - Sistema de acionamento: Transistor Magnético - Consumo de Combustível (l/h): 1.3L/h - Fator KVA para KW = 0.8	<b>01</b> <b>UND</b>



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÍVIO SOCIAL**  
**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
**GERÊNCIA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E GUARDA DE BENS APREENDIDOS E DEMOLIÇÃO**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tempo contínuo de funcionamento: 10 horas</li> <li>- Peso do gerador: 45kg</li> <li>- Medida do gerador: 60,5cm comprimento X 43,5cm largura X 45cm altura</li> <li>- Bateria inclusa 12v 7ah</li> <li>- Combustível: Gasolina</li> </ul>	
--	--	--	--

*FONTE: DFD REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº13000.11274.2025*

- 1.1. O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.507/2023.
- 1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.
- 2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

### **4.1.1. Sustentabilidade:**

4.1.1.1 Os produtos ofertados pelo fornecedor devem ATENDER aos padrões e requisitos mínimos de segurança, sustentabilidade e qualidade. Devendo ainda atender às exigências previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União – CGU/AGU.

4.1.1.2 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos,



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÍVIO SOCIAL**  
**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
**GERÊNCIA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E GUARDA DE BENS APREENDIDOS E DEMOLIÇÃO**

preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14133/2021.

4.1.1.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para a administração pública.

4.1.1.4 Os produtos devem estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente e à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

**4.1.2 Da contratação e subcontratação:**

4.1.2.1 **Não será admitida a subcontratação** do objeto desta aquisição.

4.1.2.2 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

4.1.2.3 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º, art. 90 da mesma lei.

4.1.2.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 Entrega e critérios de aceitação do objeto:**

5.2 O pedido de entrega formalizar-se-á através do efetivo recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

5.3 O **prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias**, contados do efetivo recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

5.4 A entrega dos bens deverá ser acompanhada da Nota Fiscal/Nota de Entrega, juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de débitos do Município e do Estado e Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS).

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente justificadas, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Importante frisar que o



PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC  
SUBSECRETARIA DE CONVÍVIO SOCIAL  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
GERÊNCIA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E GUARDA DE BENS APREENDIDOS E DEMOLIÇÃO

deferimento de qualquer prorrogação de prazo consiste em ato discricionário desta Secretaria.

- 5.6 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Governador Afrânio Lages, 297, bairro Farol, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis.**
- 5.7 A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para entrega dos objetos com, no mínimo 24, (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 5.8 O objeto desta aquisição deverá ser novos de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.
- 5.9 Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) servidor responsável pelo almoxarifado desta SEMSC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.11 Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento provisório e da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.13 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.15 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.17 **Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:**
  - 5.17.1 Quantidade prevista;
  - 5.17.2 Atendimento ao prazo de entrega estipulado;



PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC  
SUBSECRETARIA DE CONVÍVIO SOCIAL  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
GERÊNCIA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E GUARDA DE BENS APREENDIDOS E DEMOLIÇÃO

- 5.17.3 Garantias do objeto estipulado neste Termo de Referência;
- 5.17.4 Aspecto visual do material;
- 5.17.5 Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seu anexo.
- 5.17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DA GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O fornecedor deve assegurar que o gerador de energia à combustão está em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis no país de instalação.

6.2. O equipamento deverá dispor de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra quaisquer defeitos de fabricação ou falhas técnicas, desde que não sejam decorrentes do mau uso do equipamento.

**6.3. Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido, prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.**

6.4. A garantia cobrirá todos os componentes essenciais do gerador, incluindo, mas não se limitando a, motor, sistema de combustão, sistema de controle, quadro de comando, e quaisquer peças que apresentem defeito de fabricação ou falha técnica durante o período da garantia.

6.5. O fornecedor se compromete a reparar ou substituir, sem custos adicionais para a contratante, quaisquer peças ou componentes que apresentem **defeito de fabricação** durante o período de garantia. As **peças de reposição deverão ser originais**, para substituição de componentes defeituosos, mantendo, no mínimo, as mesmas características do produto originalmente fornecido.

6.6. O equipamento **deverá ser completamente substituído em caso de falhas irreparáveis**, devendo ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Empresa Contratada, não cabendo qualquer ônus à SEMSC, conforme o caso..

6.7. O fornecedor deverá fornecer todos os **manuals de operação, manutenção e segurança** do gerador, bem como fornecer orientações claras sobre os procedimentos para solicitar assistência técnica.

6.8. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do bem.



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÍVIO SOCIAL**  
**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
**GERÊNCIA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E GUARDA DE BENS APREENDIDOS E DEMOLIÇÃO**

6.9. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.11. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

6.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÍVIO SOCIAL**  
**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
**GERÊNCIA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E GUARDA DE BENS APREENDIDOS E DEMOLIÇÃO**

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado somente depois de exauridos os procedimentos de entrega, recebimento provisório e definitivo constantes no tópico 05 deste Termo;

### **7.2 Liquidação:**

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1 o prazo de validade;

7.2.3.2 a data da emissão;

7.2.3.3 os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5 o valor a pagar; e

7.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5 A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC  
SUBSECRETARIA DE CONVÍVIO SOCIAL  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
GERÊNCIA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E GUARDA DE BENS APREENDIDOS E DEMOLIÇÃO

fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3 Prazo de pagamento**

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.**

### **7.4 Forma de pagamento**

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na **forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

8.2 As exigências de habilitação jurídico, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, na dotação abaixo discriminada:

**Rubrica orçamentária:**

**Órgão: 36**



PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC  
SUBSECRETARIA DE CONVÍVIO SOCIAL  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
GERÊNCIA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E GUARDA DE BENS APREENDIDOS E DEMOLIÇÃO

**Unidade: 001**

**Plano De Trabalho: 04.122.0045**

**Subação: 20.11.09 - Viabilizar gestão do órgão.**

**Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso: 1500.000001 - Recursos Próprios.**

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do presente Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió/AL, 30 de janeiro de 2025.

**PAULO VALTER BRÊDA GONDIM**

Gerência de Conservação e Guarda de Bens Apreendidos e Demolição  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
(assinado eletronicamente)

**Aprovo:**

**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**

Secretário Municipal de Segurança Cidadã de Maceió  
(assinado eletronicamente)



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Processo Administrativo nº 13000.11274.2025**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 004 de 18 de abril de 2023, a qual reorganizou a estrutura administrativa dos órgãos da administração pública direta, integrantes do poder executivo do município de Maceió, compete, entre outras atividades, atuar preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.

**2. OBJETIVO**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação/aquisição em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características e que, por sua vez, demonstra a viabilidade técnica e econômica e integra a fase de planejamento da contratação/aquisição de acordo com o levantamento e consolidação das informações.

Sendo assim, evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação/aquisição e auxiliando na elaboração do Termo de Referência em atendimento à necessidade da administração pública, com fulcro nos **incisos XIII e XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 9.506 Maceió/AL, 19 de julho de 2023.**

Diante disso, trata este ETP acerca do planejamento da aquisição de **Gerador de Energia**, consoante solicitação formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD que deu início a este processo, tendo por objetivo **garantir os recursos necessários à ininterruptão, qualidade, eficiência e celeridade na execução dos serviços prestados pelos servidores que compõem a Gerência de Conservação e Guarda de Bens Apreendidos e Demolição desta SEMSC.**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E A QUANTIDADE QUE SERÁ CONTRATADA**

Dentre as opções de mercado disponíveis para o atendimento da demanda, constatou-se ser mais **viável e vantajosa** a **AQUISIÇÃO** do bem. Tendo em vista que as ações executadas e que necessitam da disponibilidade do gerador são frequentes e contínuas, a locação ou a terceirização do serviço revelam-se alternativas mais onerosas.

Importa informar que, após consulta ao Portal de Atas de Registro de Preços - ARP da Prefeitura Municipal de Maceió, realizando-se a busca pelo **objeto** e utilizando as **palavras-chave**:



Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
 Superintendência de Governança e Gestão Interna  
 Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

“GERADOR DE ENERGIA” , “GERADOR ELÉTRICO” e “GERADOR” não foram encontradas ARP que contemplassem o mesmo objeto pretendido neste estudo, conforme é possível observar nos anexos dos autos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNID.
01	481448	<p><b>Gerador De Energia</b>            3,75kva            3000w            4 Tempos Partida Elétrica            - Carregador de bateria auxiliar 12 VDC / 8,3 A            - Voltímetro analógico            - Tanque com capacidade para 15 litros de combustível            - Refrigeração: Refrigerado a Ar            - Cilindros: Monocilíndrico            - Tipo do Motor: 4 Tempos            - Sistema de Partida: Elétrica e manual            - Cilindrada: 210 cc            - Potência: 7 HP / 3600RPM            - Filtro de Ar: Duplo Elemento            - Capacidade do Tanque: 15 l            - Capacidade do Óleo: 0,6 l            - Potência Máxima: 3,75 kVA            - Potência Nominal: 3,5 kVA            - Número de Fases: Monofásico            - Tensão: 110/220V            - Frequência: 60 Hz            - Chave Seletora: Sim            - Carregador de Bateria: 12VDC 8,3A            - Característica: Brushless            - Nível de Ruído: 69 dB            - Sistema de acionamento: Transistor Magnético            - Consumo de Combustível (l/h): 1.3L/h            - Fator KVA para KW = 0.8            - Tempo contínuo de funcionamento: 10 horas            - Peso do gerador: 45kg            - Medida do gerador: 60,5cm comprimento X 43,5cm largura X 45cm altura            - Bateria inclusa 12v 7ah</p>	01	UND.



Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
 Superintendência de Governança e Gestão Interna  
 Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

	- Combustível: Gasolina		
--	-------------------------	--	--

*FONTE: DFD REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº13000.11274.2025*

#### 4. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO OBJETO

Verificou-se que o gerador que vinha sendo utilizado pela equipe da Gerência de Conservação e Guarda de Bens Apreendidos e Demolição foi oriundo de doação, realizada no ano de 2021. Entretanto, há de se considerar que o equipamento doado era seminovo e já no ano de 2024 começou a apresentar problemas no funcionamento. Atualmente, o equipamento não está funcionando. Diante disso, não há série histórica de contratação anterior correlata ao objeto pretendido por esta Secretaria.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SEMSC), conforme estabelecido no Decreto nº 9.484/2023 Maceió-AL, atua em duas principais vertentes: na promoção e prevenção da segurança pública, por meio da Guarda Civil Municipal de Maceió - GCOMM, subordinada à Subsecretaria de Segurança Cidadã; e na fiscalização de posturas e ordenamento urbano municipal, por meio da Subsecretaria de Convívio Social.

Tratando-se especificamente das atribuições e competências da Subsecretaria de Convívio Social, observa-se que consta em sua estrutura, conforme art. 17, III do Decreto retrocitado, uma **Gerência de Conservação e Guarda de Bens Apreendidos e Demolição**, setor imediatamente subordinado à Coordenação Geral de Fiscalização de Posturas, cujas atribuições estão relacionadas, dentre outras, à execução de ações de desocupação do espaço público, por meio da demolição e retirada de equipamentos, materiais e similares dispersos irregularmente nos espaços públicos, desde que esgotados todos os recursos legais. Vejamos:

(...)

- i) executar ações indispensáveis à **desocupação do espaço público urbano, quando ocupado irregularmente**, esgotados todos os recursos legais, resguardando-se o direito de defesa do infrator;
- j) proceder à **demolição de obras e construções irregulares** em áreas públicas;
- k) proceder à **retirada de piquetes, lixeiras, rampas e placas irregulares**;
- l) proceder à **retirada de calçadas e lombadas irregulares**.

Diante disso, para o cumprimento eficaz dessas atribuições, considerando que para as atividades de demolição, retirada e desocupação os servidores utilizam equipamentos elétricos específicos, torna-se imprescindível a aquisição de um gerador de energia elétrica, haja vista a natureza e complexidade dos serviços prestados pela Gerência mencionada, garantindo a operacionalidade e a continuidade dos serviços desempenhados.



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Primeiramente, é importante destacar que muitas das intervenções realizadas pela Gerência ocorrem em locais públicos desprovidos de infraestrutura elétrica adequada, como terrenos baldios, praças ou obras em áreas periféricas e isoladas. Nessas circunstâncias, a ausência de uma fonte de energia compromete diretamente a execução dos serviços essenciais, atrasando prazos e aumentando os custos operacionais. A disponibilidade de um gerador de energia elimina tal limitação, permitindo que ferramentas como serras elétricas, martelletes e outros equipamentos indispensáveis sejam plenamente utilizados, independentemente da disponibilidade de energia no local.

Outrossim, a disponibilização de um gerador reflete ainda na segurança dos servidores que participam das operações, uma vez que as ferramentas elétricas são mais precisas e eficientes do que as manuais, reduzindo o esforço físico e o tempo de execução das atividades, o que, por sua vez, minimiza o risco de acidentes de trabalho.

Ademais, em ações emergenciais que envolvem a remoção imediata de obstáculos ou a intervenção rápida em situações críticas, a autonomia energética proporcionada por um gerador garante a prontidão da SEMSC. O gerador, nesse contexto, não apenas assegura a eficiência das operações, mas também demonstra o comprometimento da Secretaria com a celeridade e eficácia na resposta a situações que demandam atuação imediata.

Outro aspecto relevante é a economia a longo prazo que a aquisição de um gerador proporciona. Sem esse equipamento, haveria a necessidade de locações recorrentes ou da dependência de estruturas terceirizadas para atender demandas pontuais, o que se revela mais oneroso e ineficiente. A posse de um gerador, por outro lado, confere autonomia e flexibilidade às ações, potencializando os recursos já disponíveis e assegurando a continuidade das atividades sem interrupções.

Por fim, cumpre ressaltar que a aquisição do gerador está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Trata-se de um investimento que não apenas atende às exigências operacionais e legais da SEMSC, mas também reflete o compromisso institucional com a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade, além de garantir os recursos e insumos necessários aos servidores, ofertando condições de trabalho adequadas ao desenvolvimento das atividades, garantindo o pleno cumprimento de sua missão de zelar pela segurança cidadã e pela preservação do patrimônio público municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de um gerador de energia é medida imprescindível para o adequado desempenho das funções da SEMSC. Tal equipamento viabilizará operações mais seguras, ágeis e eficientes, reforçando o compromisso desta Secretaria com a excelência na prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

## 6. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Inicialmente cumpre atestar que no presente estudo foram realizadas as pesquisas por meio do Sistema Paineis de Preços, de acordo com os parâmetros e requisitos estabelecidos pela Portaria nº 01/2023 da ALICC/Maceió (Agência de Licitações, Contratos e Convênios), e o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. A primeira define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos Estudos Preliminares e estabelece critérios a serem observados pelos órgãos e entidades do município de Maceió, quando da solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços, e a última estipula que a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, senão vejamos:

**I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Na pesquisa de preços realizada no site [Painel de Preços \(planejamento.gov.br\)](http://painel.de.preços.planejamento.gov.br), informando-se o código do material (CATMAT) correspondente ao objeto deste processo (ou semelhante), coletado a partir da busca realizada previamente no catálogo de materiais através do



Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
 Superintendência de Governança e Gestão Interna  
 Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

endereço [Catálogo Compras.gov.br](http://Catálogo.Compras.gov.br), obteve-se como resultado 17 itens, conforme é possível observar no relatório resumido constante nos anexos dos autos.

Importa destacar que foram previamente descartados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme prevê o art. 7º, V da IN Nº 001/2023 – ALICC, tendo em vista que poderiam comprometer a finalização do processo, direcionando-o ao fracasso. Vejamos:

**Art. 7º** O procedimento de pesquisa de preços será materializado em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a **desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.**

Assim, seguem os menores valores ofertados no Sistema Pannel de Preços, sendo, pois, os 03 (três) melhores orçamentos, por meio dos quais é possível conhecer o custo estimado de mercado a fim de estabelecer o valor máximo de referência a ser negociado no processo licitatório (relatório da pesquisa consta em anexo). Vejamos:

DESCRIÇÃO DO OBJETO.	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01(um) gerador de energia	COMANDO DO EXÉRCITO	00011/2023	R\$ 2.190,00	R\$ 2.290,59	R\$ 2.290,59
	PMSM - SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE E TRÂNSITO	90010/2024	R\$ 2.250,00		
	COMANDO DO EXÉRCITO	90010/2024	R\$ 2.431,78		

Fonte: Pannel de Preços.

Analisando os resultados obtidos na pesquisa, observa-se um **valor médio unitário de R\$ 2.290,59, um valor médio total de R\$2.290,59 e o menor valor de R\$2.190,00.**

Importa frisar que os 3 (três) orçamentos foram considerados levando-se em conta um coeficiente de variação de até 25%, apresentando, pois, homogeneidade entre si, correspondendo a uma forma mais robusta de preços praticados no mercado e não infringindo o princípio da competitividade, conforme consta positivado neste tópico do estudo, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Por fim, as opções de pesquisa previstas nos incisos II, III, VI e V, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 não precisaram ser utilizadas, tendo em vista a conclusão e êxito na pesquisa decorrente do Painel de Preços.

## 7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA

Verifica-se tratar-se de situação pertinente à DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista que o valor da aquisição não ultrapassa o limite legal estabelecido, devendo ainda o critério MENOR PREÇO presidir a escolha do contratado, haja vista o que diz a letra do art. 75, da Lei nº 14.133/201. Vejamos:

Art. 75. É **dispensável** a licitação:

(...)

*II - Para contratação que envolva **valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de **outros serviços e compras**; (Grifos nossos).*

No caso em questão, o objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios fundamentais à Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Acerca do modo de disputa, informa-se que será aberto.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atesta-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum, visto que se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, por conseguinte não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Além disso, constata-se que bem ou serviço comum é aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado. Logo, a administração tem o dever de descrever o bem ou serviço pretendido de modo objetivo, estabelecendo o padrão de qualidade desejado para a determinação do que é melhor para o interesse público, bem como a proposta mais vantajosa para administração pública.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de **especificações usuais de mercado**;

Nesse diapasão, atesta-se que as especificações utilizadas são comuns, conforme **art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021**, visto que são usuais de mercado.



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição em questão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento desta Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC, a qual, conforme rubrica orçamentária abaixo, informada pela Gerência Técnica de Contabilidade, Prestação de Contas e Controle, atesta possuir disponibilidade orçamentária para atender as despesas decorrentes do objeto a ser adquirido.

**Rubrica orçamentária:**

**Órgão: 36**

**Unidade: 001**

**Plano De Trabalho: 04.122.0045**

**Subação: 20.11.09 - Viabilizar gestão do órgão.**

**Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso: 1500.000001 - Recursos Próprios.**

Quando da aquisição, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil desta Pasta.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos bens de acordo com a solicitação desta Secretaria, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

Os prazos previstos para o recebimento provisório, definitivo e para o saneamento de qualquer vício resultante de falhas ou defeitos nos produtos, deverão ser estabelecidos no Termo de Referência.

O **prazo previsto para entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.

Ainda, informa-se que a entrega dos bens será realizada de forma global/integral, não sendo permitido o fracionamento.

## 11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
 Superintendência de Governança e Gestão Interna  
 Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Rua:	Avenida Governador Afrânio Lages, no 297.		
Bairro:	Farol	CEP:	57050-015
E-mail:	suprimentos@semisc.maceio.al.gov.br		

## 12. DA VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA.

Através de todo o estudo tecnicamente apresentado e da solução encontrada no mercado para a demanda e, diante de todos os argumentos já dispostos no item 05 do presente Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a **aquisição de gerador de energia** deve realizar-se mediante o procedimento de “dispensa de licitação”, visto que atende ao Erário de forma positiva e vantajosa, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Por todo o exposto, resta evidenciada que a referida aquisição se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

## 13. DA ETAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA AQUISIÇÃO:

### RISCO 1:

<b>DEFEITO DE FABRICAÇÃO</b>	
<b>Equipamentos podem apresentar falhas técnicas ou mecânicas , como problemas no motor, no sistema de combustão, no painel de controle, ou em componentes cruciais, que podem comprometer o seu funcionamento adequado.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>Dano</b>	
<b>Inadequação do objeto, resultando na necessidade de substituição ou reparo.</b>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Exigência de garantia robusta e suporte técnico adequado, garantindo responsabilidades de substituição ou reparo do produto em caso de defeito.	Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>



Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
 Superintendência de Governança e Gestão Interna  
 Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Inclusão de cláusulas específicas para a substituição ou reparo de equipamentos defeituosos. A contratada deve assumir integralmente as responsabilidades por defeitos e falhas nos equipamentos, conforme estipulado no Termo de Referência.	Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos
---	---

**RISCO 2:**

<b>RISCOS DE SEGURANÇA</b>	
<b>Vazamentos de combustível; Superaquecimento; Emissão de gases prejudiciais à saúde; Curto-circuito; Descargas elétricas.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>Dano</b>	
<b>Comprometimento da segurança e integridade física dos servidores.</b>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Treinar operadores especializados; Realizar manutenções periódicas; Verificar níveis de combustível e óleo; Monitorar indicadores de desempenho. Utilização de equipamento de proteção individual. Seguir normas de segurança NR-10 e NR-12.	Diretoria de Licenciamento e Fiscalização de Posturas
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Implementar sistemas de supressão de incêndio; Inspeccionar equipamento regularmente. Em Caso de Vazamento: Interromper operação imediatamente; Isolar área. Em Caso de Incêndio: Acionar brigada de incêndio; Usar extintor apropriado; Evacuar área.	Diretoria de Licenciamento e Fiscalização de Posturas

**RISCO 3:**

<b>INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS</b>	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução da aquisição.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (x) Média ( )Alta



Prefeitura Municipal de Maceió  
 Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
 Superintendência de Governança e Gestão Interna  
 Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>Dano</b>	
Descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratante, podendo resultar em sanções, além de prejudicar a imagem e reputação da Secretaria.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência e acompanhar todo o procedimento até a sua efetivação, monitorando e informando tempestivamente possíveis dificuldades e impedimentos à consecução da demanda.	Gerência Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC.	Gerência Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira

**RISCO 4:**

<b>INEXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	
O risco de o fornecedor contratado não cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, como o fornecimento do objeto em condições inadequadas ou fora do prazo estabelecido, ou, ainda, o não fornecimento.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>Dano</b>	
Descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, frustrando o planejamento da Secretaria e comprometendo a regular execução das atividades e serviços prestados por esta SEMSC.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
A inclusão de cláusulas contratuais rigorosas e um acompanhamento contínuo da execução do contrato, com a previsão de sanções claras em caso de descumprimento.	Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Abertura de processo para apuração dos fatos pelo órgão responsável. A inexecução contratual pode ensejar a aplicação de sanções.	Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

**14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**



Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã  
Superintendência de Governança e Gestão Interna  
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

**Aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar elaborado, estando este adequado e perfeitamente suficiente à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de descrição do objeto, unidade de medida, quantidade, justificativa, fundamentação do Termo de Referência e demais instrumentos da aquisição, conforme prevê o ordenamento jurídico pátrio.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2025.

**Aline Rose S. Vieira Silva**  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar  
Matrícula: 943528-0  
(assinado eletronicamente)

**Aprovo:**

**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
Secretário Municipal de Segurança Cidadã  
(assinado eletronicamente)



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 12.100,39**

MEDIANA

**R\$ 4.500,00**

MENOR

**R\$ 2.190**

## FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

**481448****2023, 2024**

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00143	Pregão	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	7	R\$2190	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	20/08/2024
90010/2024	00001	Dispensa de Licitação	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	1	R\$2250	BELOC LTDA	PMSP-SECRETARIA MUNIC. MOBILIDADE E TRÂNSITO	925018 - PMSP - SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	02/09/2024
90010/2024	00003	Dispensa de Licitação	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	1	R\$2431,78	THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	07/05/2024
00004/2023	00122	Pregão	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	12	R\$3870	COMPACT POWER MAQUINAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	27/12/2023
90001/2024	00093	Pregão	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	2	R\$3889	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160498 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE	01/10/2024
00862/2023	00003	Pregão	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	1	R\$4004,66	LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ DE PARANAÍ	928591 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ DE PARANAÍ	07/02/2024

Relatório gerado dia: 04/02/2025 às 11:54

Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)**Página 92**

00113/2023	00014	Pregão	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	2	R\$4500	CENTERCLEAN COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	25/01/2024
00286/2023	00051	Pregão	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	1	R\$4800	CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	14/11/2023
00029/2023	00016	Pregão	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	4	R\$5331	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIALISS	07/11/2023
90005/2024	00001	Dispensa de Licitação	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	1	R\$9600	49.354.380 EUCLIDES JULIO BENINI	PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR	985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR	06/05/2024
90081/2024	00001	Dispensa de Licitação	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	3	R\$13500	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	785200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIIS DO RG/RS	26/07/2024
90002/2024	00073	Pregão	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	2	R\$17970	COMPACT POWER MAQUINAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160142 - MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	17/04/2024
90007/2024	00002	Pregão	481448	GERADOR ENERGIA		UNIDADE	1	R\$82968,67	LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	927290 - SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO RAUL SOARES/MG	09/08/2024



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 8.541,16   R\$ 3.150,89   R\$ 1.749**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
**481448                      2023, 2024**

## RESULTADO 8

**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00011/2023**Número do Item:** 00143**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes**Quantidade Ofertada:** 7**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2190**Código do CATMAT:** 481448**Descrição do Item:** GERADOR ENERGIA, TIPO MOTOR:GASOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR 4 TEMPOS, APLICAÇÃO:FORNECIMENTO DE ENERGIA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** VG3800, BIVOLT**Data do Resultado:** 20/08/2024**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA**CNPJ/CPF:** 36374350000165**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -





MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 8.541,16   R\$ 3.150,89   R\$ 1.749**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
**481448                      2023, 2024**

## RESULTADO 9

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90010/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de gerador elétrico para utilização nas embarcações da frota que prestam serviços na travessia Mar Paulista e Cantinho do Céu na represa Billings, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transporte S.A, conforme ANEXO II - Termo de Referência do Aviso de Licitação.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2250

**Código do CATMAT:** 481448

**Descrição do Item:** GERADOR ENERGIA, TIPO MOTOR:GASOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR 4 TEMPOS, APLICAÇÃO:FORNECIMENTO DE ENERGIA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** NAGANO

**Data do Resultado:** 02/09/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BELOC LTDA

**CNPJ/CPF:** 55549887000163

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925018 - PMSP - SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

**Órgão:** PMSP- SECRETARIA MUNIC. MOBILIDADE E TRÂNSITO

**Órgão Superior:** -





MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 8.541,16   R\$ 3.150,89   R\$ 1.749**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 10 a 10

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
**481448                      2023, 2024**

## RESULTADO 10

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90010/2024

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Aquisição de materiais permanentes para o 12º Batalhão de Suprimento.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2431,78

**Código do CATMAT:** 481448

**Descrição do Item:** GERADOR ENERGIA, TIPO MOTOR:GASOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR 4 TEMPOS, APLICAÇÃO:FORNECIMENTO DE ENERGIA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** NG

**Data do Resultado:** 07/05/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** THAIS OLIVEIRA BORGES 41373494875

**CNPJ/CPF:** 31096317000105

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



ANEXO II.3 - Pesquisa de Preços

OBJETO: GERADOR DE ENERGIA

Itens de despesa do projeto							Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro								Metodologia
							COMANDO DO EXÉRCITO		PMSP - SECRETARIA MUNIC. MOBILIDADE E TRÂNSITO		COMANDO DO EXERCITO				Coefficiente de Variação
Tipo Despesa	Descrição	Un.	Qty	Valor Médio (Unit) Utilizar para cálculo somente os orçamentos válidos	Valor Médio (Tot) Utilizar para cálculo somente os orçamentos válidos	Desvio Padrão	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
BEM	GERADOR DE ENERGIA (descrição completa no Termo de Referência)	Un.	1	R\$ 2.290,59	2290,593333	102,7951235	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.431,78	R\$ 2.431,78		R\$ -	4%
TOTAL GLOBAL				R\$ 2.290,59	R\$ 2.290,59										

PEDRO D C MARINHO  
 Responsável pela elaboração  
 Estagiário | Matrícula: 0968774-2

Ciente:

ALINE ROSE S. VIEIRA SILVA  
 Matrícula: 943528-0

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO Mat. 973544-5 em 13/02/2025 às 13:36:24.